



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO N° 4.2018.DEAC.0176080.2017.010974

Ao Senhor

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise da empresa GARY RICARDO TAVARES CARVALHO SERVIÇOS – ME (**Gary Tintas** e Materiais de Construção) Pregão Presencial n.º 5.002/2018--CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **Gary Tintas** e Materiais de Construção:

Análise da Proposta (7. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta não estão numeradas de forma sequencial.
	A Proposta de Preços Deverá:	
	7.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.2 - Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos , a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3 - Cotação de preços em valores unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;	A proposta atende por completo a este subitem. Não foram apresentados os valores unitários e total por extenso.
	7.2.3.1 - Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que	A proposta atende a este subitem.

ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	
7.2.3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este subitem.
7.2.4 - <u>Declaração expressa</u> que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.5 - <u>Oferta firme e precisa</u> , sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;	A proposta atende a este subitem.
7.2.6 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.7 - <u>Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.	A proposta atende a este subitem.
7.2.8 - <u>Prazo de execução</u> : máximo de 60 (sessenta) dias corridos (conforme <i>Cronograma Físico Financeiro do Anexo I do Edital</i>);	A proposta atende a este subitem.
7.2.9 - <u>Contato para fins de faturamento</u> , indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.	A proposta atende a este subitem.
7.2.10 Preços por item, em planilhas que indiquem o orçamento sintético e analítico, conforme as descrições constantes do Projeto Básico n.º 12.2017.DEAC e seus anexos (<i>Anexo I deste Edital</i>), como segue:	
A) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS : conforme modelo (Anexo VII) do Edital;	A proposta atende a este subitem.
B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA contendo os preços unitários e totais, de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. Os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	A proposta atende a este subitem.
C.1) Observar na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS de cada item de serviço, a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo I deste Edital;	A proposta atende a este subitem.
D) <u>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</u> , conforme modelo constante do <i>Anexo I</i> deste Edital;	
D.1) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem.
D.2) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
D.3) Atendendo disposições do TCU, em seu <u>Acórdão N° 950/2007 – Plenário</u> , na composição da planilha de BDI para contratos de obras e	A proposta atende a este subitem.

	serviços executados com recursos públicos, <u>não deverão constar</u> os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	
	E) <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	F) <u>DECLARAÇÃO</u> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, (<i>Anexo VII deste Edital</i>);	A proposta atende a este subitem.
7.3	Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.	A proposta atende a este subitem.
7.4	<u>Os documentos dispostos nas alíneas b, c, d e e do item 7.2.10 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.</u>	A proposta atende a este subitem. Algumas paginas das CCU (alínea “c” não estão devidamente rubricadas.
7.5	<u>Nos preços apresentados pelos licitantes</u> deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
7.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem.
7.7	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
7.8	A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	A proposta atende a este subitem.
7.9	Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, ensejando a desclassificação , exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.	A proposta atende a este subitem.
7.10	Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.	Existe uma diferença de quantitativo nos itens 1.2.1, 3.2 e 5.2 devendo ser corrigido não podendo implicar num acréscimo do valor final da proposta.
7.11	Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.	Não aplicável.
7.12	Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.	Não aplicável.
7.13	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	

	7.13.1 - Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);	A proposta atende a este subitem.
	7.13.2 - Declaração , informando <u>os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
	7.13.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo VI</i> .	A proposta atende a este subitem.
	7.13.4 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos do Anexo I deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.
8	8.1.3. - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2017.DEAC;	O item 11.2 da proposta apresenta valor superior ao apresentado no Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2017.DEAC

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**Gary Tintas e Materiais de Construção**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico identificou inconsistências na proposta, e sugere então que a proposta reajustada a ser apresentada, já contemple também essas correções conforme prevê o edital.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em 19/03/2018, às 14:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176080** e o código CRC **F9AB5D6A**.

